

Publicada no Jornal Oficial nº 454, de 5 de novembro de 1966.
(JORNAL "O ECO", de 5/11/66)

LEI Nº 964
PROCESSO Nº 503-R

Lei n. 964 Dispõe sobre cessão, por comodato, de parte de área anexa à ponte metálica, sobre o Rio Paraíba.
de 4 de outubro de 1966

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É cedida, ao Centro dos Motoristas e Mecânicos do Vale do Paraíba, desta cidade, a área de 425 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), adjacente à ponte metálica, sobre o Rio Paraíba, conforme localização constante de «croquis» anexo.

Artigo 2.º — A entidade beneficiada no artigo precedente, além da prova de sua personalidade jurídica, apresentará à Prefeitura, quando da celebração da escritura de comodato, plantas e descrição dos melhoramentos que pretenda executar na área cedida.

Artigo 3.º — O Prefeito, dentro de trinta (30) dias, a partir da vigência desta Lei, procederá à transferência do imóvel, por comodato, à entidade interessada.

§ único — O comodato caducará se, após três (3) meses da escritura de comodato, a entidade beneficiada não houver iniciado as obras a que se propôs, conforme o exigido neste artigo.

Artigo 4.º — A construção a ser feita será de uso exclusivo da sociedade, sendo que, se dissolvida a mesma, o próprio reverterá ao Patrimônio do Município, com as benfeitorias feitas, sem qualquer onus para o Erário público.

§ único — O prédio a ser edificado na área mencionada no artigo 1.º, desta Lei, não poderá, sob qualquer pretexto, ser inferior a dois pavimentos (sobrado).

Artigo 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mes de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

Antonio de Padua Fortes Azevedo
Presidente da Camara

Walter Vilela Pinto - 1.º Secretario

Publicada nesta Secretaria na data supra
Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria